



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(Do Sr. EDUARDO BARBOSA)

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), de modo a inserir entre os atendimentos prioritários os emigrantes brasileiros retornados ao País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º.....

V – *emigrantes brasileiros, retornados ao País.*

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estudos sobre a crise econômica internacional e seus impactos nas migrações têm apontado que a partir de 2008, quando da crise imobiliária norte-americana, o fluxo de retorno dos brasileiros ao país intensificou-se significativamente. Destino preferencial dos emigrantes nacionais, segundo o Censo de 2010/IBGE, os Estados Unidos registraram crescimento do desemprego entre imigrantes, usualmente inseridos em atividades de menor qualificação e mais atingidas pela recessão como a construção civil, serviços domésticos e o mercado étnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Num mundo globalizado, a crise se espalhou também pela Europa, onde a onda recessiva gerou forte queda na taxa de crescimento do PIB entre 2008 e 2009, atingindo a maioria dos países da Comunidade Europeia, até os de economia mais forte. As pesquisas desde logo detectaram quando não uma interrupção ou reversão completa dos fluxos migratórios, ao menos uma desaceleração importante dos fluxos de entrada de migrantes: segundo o Boletim Eurostat/2011, o volume dos fluxos imigratórios se reduziu em 6% em 2008 e o emigratório cresceu 13%. A situação agravou-se, especialmente em países como a Grécia e Portugal. Este último experimenta recessão significativa desde 2010, com altas taxas de desemprego (14,8% em janeiro de 2012), sendo que a referente aos estrangeiros que trabalham em Portugal aumentou mais ainda.

Neste cenário global, não estranha então que nos últimos anos, sejam significativas as taxas de retorno ao país de milhares de chefes de família ou mesmo de famílias inteiras que viviam e trabalhavam fora do País.

Muitos dos emigrantes brasileiros vivem em condições favoráveis que lhes permitem e aos seus familiares uma vida digna e independente. Outros vivem em condições instáveis, mas ainda assim optam pela vida lá fora. Outros não gozam da mesma sorte e, diante de adversidades, acabam vislumbrando o retorno à pátria como única alternativa. E esse retorno, não raro, vem acompanhado de fracassos tão decisivos que muitas vezes o brasileiro volta ao País em condições mais precárias do que quando o deixou, engrossando as filas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e encontrando-se com dificuldades de se reposicionarem no mercado de trabalho.

As ações voltadas ao brasileiro retornado se encontram no bojo das políticas públicas ofertadas ao restante da população, o que é compreensível na perspectiva de garantir a isonomia no tratamento. No entanto, entendemos que as pessoas interessadas em retornar ao nosso País, esbarram em sérias dificuldades para se estabelecerem em território nacional, muitas vezes por desconhecimento dos seus direitos, outras vezes por dificuldades para o acesso, ou, ainda, pela inexistência de condições que possibilitem o atendimento das suas reais demandas, levando em conta a vulnerabilidade conjuntural.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para tentar mitigar o problema, propomos este projeto, que visa a dar oportunidade de requalificação profissional a estas pessoas, abrindo-lhes chances maiores de habilitação aos cursos e treinamentos oferecidos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2014.

Deputado **EDUARDO BARBOSA**